GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Parecer NCI nº 210101.CT00060/2026 - Conclusão: Regular

PROCESSO	*00003.004543/2026-13*	**CONTRATO**	*0*

I. Introdução

Com amparo no Decreto Estadual n. 17.526, de 04/12/2017, analisei o processo nº **00003.004543/2026-13**, referente a **Solicitação de contratação de profissional especializada para atuar como assistente técnico**, conforme roteiro de **Contratação Direta (Dispensa de Licitação) - Lei 14.133/21**, previamente definido pela Superintendência de Controladoria Geral do Estado (SUPCGE), com respaldo no art. 21, § 2° da Lei 7.884/2022, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise **Legenda:**S = Sim | N = Não

Pergunta	S	N
1. Consta a solicitação do setor requisitante da contratação direta, com informações detalhadas e justificativa sobre a necessidade da contratação ? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI da solicitação do setor requisitante. ***0025138629***	X	
2. Consta autorização da autoridade competente para a contratação direta? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI que autoriza a contratação direta. ***0024092441***	X	
3. Consta Estudo Técnico Preliminar - ETP ou justificativa para a sua dispensa, aprovado pela autoridade competente do órgão interessado? Observação: *0025138641*	X	

Pergunta	S	N
4. Consta o Projeto Básico ou o Termo de Referência, aprovado pela autoridade competente do órgão interessado? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI do projeto básico ou termo de referência relativo a contratação. ***0025581507/ 0025679052***	X	
5. Consta demonstração da disponibilidade orçamentária (Nota de Reserva) para o compromisso assumido em função da dispensa de licitação? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI. ***0026129964***	X	
6. Consta no processo a Declaração de Inexistência de Ata de Registro de Preços gerenciada pela SEAD/PI que contemple o objeto pretendido? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI a declaração de inexistência de ata de registro de preço gerenciada pela SEAD/PI que contemple o objeto. ***0025432533***	X	
7. Dentre as hipóteses de dispensa de licitação positivadas na Lei nº 14.133/21, o processo em análise enquadra-se em qual hipótese? O (Art. 75, I e II da Lei 14.133/21) Dispensa em razão do valor: 1) inferior a R$ 119.812,02 para obras e serviços de engenharia ou serviços de manutenção de veículos automotores; 2) inferior a R$ 59.906,02 outros serviços e compras. O (Art. 75, III da Lei 14.133/21) Para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, mas que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas proposta válidas ou as propostas apresentadas consignaram preços manifestadamente incompatíveis com o mercado. Casos de licitação deserta ou fracassada. O (Art. 75, IV da Lei 14.133/21) Para contratação que tenha por objeto os itens elencados no inciso IV, detalhadas nas letras de (a) a (m). O (Art. 75, VIII da Lei 14.133/21) Nos casos de emergência ou calamidade pública. O (Art. 75, V, VI e VII da Lei 14.133/21)Nos casos elencados nos incisos: V (Itens da Lei 10.973/04 que dispõe sobre incentivos à inovação e a pesquisa científica e tecnológica; VI (comprometimento da segurança nacional) e VII (nos casos de guerra, estado de defesa ou estado de sítio) da Lei 14.133/21. X (Art. 75, 75, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da Lei 14.133/21) Nos demais casos elencados dos incisos IX ao XVI da Lei 14.133/21.	X	

Pergunta	S	N
13. Em qual situação, dentre os casos elencados no art. 75, IX, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI ao XVI da Lei 14.133/21 enquadra-se o processo ora analisado? O IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; O XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização; O XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia; O XI - Para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação; O XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência; O XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado. **X** XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;	**X**	
14. Consta pesquisa de preços relativa aos bens ou serviços objeto da dispensa de licitação ? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI com a pesquisa de preço realizada. ***0025293871/ 0025443851/ 0025443870***	**X**	
15. Consta no processo a proposta comercial do fornecedor dos bens ou serviços objeto da dispensa de licitação ? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI com a proposta comercial do fornecedor. ***0025293871***	**X**	
16. Trata-se de aquisição de bens com entrega imediata e integral, sem obrigações futuras, inclusive, sem garantia ou assistência técnica?		**X**
17. Foi elaborada minuta do contrato objeto da dispensa de licitação, conforme modelo padronizado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE)? Inserir o identificador (ID) do documento no SEI com a minuta do contrato objeto da dispensa de licitação ou nota de empenho. ***0025507682/ 0025563330***	**X**	

Pergunta	S	N
18. O particular a ser contratado pela Administração Pública é pessoa física ?		X
20. Foi comprovada a habilitação jurídica da empresa contratada ? X Consta no processo o ato constitutivo da empresa (contrato social/ estatuto social ou requerimento de empresário) e todas as suas alterações ou consolidações X Consta no processo o CNPJ da empresa X Consta no processo os documentos dos representantes legais, e quando for o caso, a procuração que dar poderes a esses procuradores X Consta no processo os documentos dos sócios Observação: *0025839988*	X	
21. Há comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada? X Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, emitida pela Receita Federal X Certidão negativa de débitos do FGTS X Certidão negativa de débitos estaduais, emitida pela Secretaria Estadual da Fazenda X Certidão negativa de débitos municipais, emitida pela Secretaria de Estado Municipal do domicílio ou sede do licitante X Certidão negativa de débitos Trabalhistas Observação: *0026134190*	X	
22. Há comprovação da idoneidade da empresa contratada, assim como, comprovação de que não há restrição que a impeça de contratar com a Administração Pública. X Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) X Certidão negativa de licitante inidôneo, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI) X Certidão negativa do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) X Certidão negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) Observação: *0026134190*	X	
25. Houve aprovação jurídica por meio de parecer da PGE ? Observação: *0025554207/ 0025555318*	X	

Observação: Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: **8, 9, 10, 11, 12, 19, 23, 24, 26**

III. Conclusão

Em face das constatações apresentadas acima, conclui-se que os requisitos técnico-econômicos da operação foram cumpridos em seus aspectos relevantes, competindo ao gestor decidir sobre a conveniência e oportunidade da autorização.

Teresina-PI, 27 de agosto de 2026.

NADIA LIMA DE SEPULVIDA MARREIROS
Mat.: 3856534
MEMBRO DO NÚCLEO DO CONTROLE INTERNO
Coordenador do Núcleo de Controle Interno
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **NÁDIA LIMA DE SEPÚLVIDA MARREIROS - Matr.385653-4**, **Coordenadora Substituta**, em 27/08/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0026143862** e o código CRC **A60244BF**.

Referência: Processo nº 00003.004543/2026-13 SEI nº 0026143862